



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 78/2019

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa RODRIGO TONELOTTO, inscrita no CNPJ sob n.º 02.514.617/0001-50, Inscrição Estadual n.º 519.025.350.118, com sede na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, n.º 60, Bairro Parque Industrial, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13.920-000, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Tonelotto, RG n.º 29.663.262-4 e CPF n.º 270.260.838-80, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL 70%. Composição álcool etílico e água deionizada. Princípio ativo álcool 63,3 ³ INPM. Registro MS 3.3252.0002.001-4. Embalagem de 1 Litro. Marca – Itajá.	Unidade	1.006	R\$ 4,80	R\$ 4.828,80
27	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS com ação antimicrobiana comprovada. Produto que atenda a Portaria n.º 15 da ANVISA sendo eficiente para Staphylococcus Aureus e Escherichia coli, classificando-se como desinfetante para indústrias alimentícias. Não tóxico, adequado para uso em alimentos, para desinfecção de frutas, legumes e verduras, podendo ser utilizado em até três operações. Características: Cor: Branca pH (Solução 0,5%): 5,5 a 7,5 Densidade (25°C): 1,00 a 1,40g/cm ³ Composição Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado e Coadjuvante. Princípio Ativo Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado, Teor de Cloro	Unidade	20	R\$ 36,40	R\$ 728,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	Ativo = de 3% a 5%. Embalagem: balde de 3 a 5 Kg. Diluição: De acordo com o fabricante. APRESENTAR E COMPROVAR PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. Marca – Multiquímica.				
29	DESODORIZADOR SANITÁRIO, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. Informações adicionais: cestinha que acopla na boca interna do sanitário, aromas de lavanda e floral, embalagem com cestinha e 01 bloco de 35g. Validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. Marca – Higie-Plus.	Unidade	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00
33	DISPENSADOR DE COPOS com 5 tubos para copos de água e café. Capacidade para 500 copos. Medidas 24cm (diâmetro) x 52cm (altura). Material Polipropileno. Marca – JSN.	Unidade	17	R\$ 124,00	R\$ 2.108,00
43	INSETICIDA EM SPRAY: embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC, com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml, prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Marca – Baston.	Unidade	54	R\$ 6,95	R\$ 375,30
44	LÃ DE AÇO, 14 pacotes contendo 08 unidades cada (14/8), peso 60g - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, com peso líquido de 60g; embalado em papelão reforçado, contendo 14 pacotes (14/8). Marca – Q-Lustro.	Pacote	92	R\$ 20,00	R\$ 1.840,00
49	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICA - liquido; Frasco	Unidade	724	R\$ 1,64	R\$ 1.187,36



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	com 500 ml, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não ionico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e agua, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico. Marca – 3X.				
50	LIXEIRA 32 LITROS em polipropileno com pedal, tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal. Cor Branca. Marca – Eco.	Unidade	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
55	LUVA LÁTEX, nos tamanhos M e G, nas cores verde e amarela, forrada, tipo doméstica, com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante de acordo com a ABNT NBR 13.393. Marca – Talge.	Par	506	R\$ 2,60	R\$ 1.315,60
60	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO Caixa contendo 8 (oito) rolos de papel de primeira qualidade, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, cor branca - 300mx10cm cada. Utilizado quase sempre em locais com um número elevado de pessoas, pois em caso de eventos ou reuniões facilita, não só para a empresa em custos, mas para empregados, na parte da limpeza. Contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante e validade. Marca – Vidypel.	Fardo	160	R\$ 47,50	R\$ 7.600,00
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, não reciclado, boa absorção, com 2 dobras, dimensões 22,5x22, 5 cm, na cor branco, 100% celulose - alvura 100% Embalagem em papel pardo ou saco plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas. Marca – Primula.	Pacote	1.542	R\$ 13,90	R\$ 21.433,80
70	SABÃO EM BARRA PACOTE	Pacote	678	R\$ 5,00	R\$ 3.390,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA, glicerinado, neutro, de 1ª qualidade, o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Validade mínimo de 24 meses a partir da entrega. Marca – Unic.				
79	SACO PARA LIXO BRANCO, reforçado, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm largura x 105 cm de altura, na cor branca, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Pacote contendo 1 Kg. Marca – Castelo.	Pacote	70	R\$ 10,15	R\$ 710,50
80	SACO PARA LIXO BRANCO, reforçado, de polietileno, com capacidade de 20 litros, na cor branca e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Pacote contendo 1 Kg. Marca – Castelo.	Pacote	95	R\$ 10,15	R\$ 964,25
81	SACO PARA LIXO BRANCO, reforçado, de polietileno, com capacidade de 40 litros, na cor branca, suportando até 10 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Pacote contendo 1 Kg. Marca – Castelo.	Pacote	85	R\$ 10,15	R\$ 862,75
82	SACO PARA LIXO BRANCO 60 Litros, reforçado, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 59 cm largura x 62 cm altura, na cor branca, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. Pacote contendo 1 Kg. Marca – Castelo.	Pacote	95	R\$ 10,15	R\$ 964,25
83	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM, 100% virgem, atóxico, 22x17 cm, branco	Pacote	165	R\$ 15,20	R\$ 2.508,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	leitoso. Pacote com 500 Unidades. Marca – ZPP.				
86	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, polietileno, 15x30 cm. Pacote com 100 Unidades. Marca – ZPP.	Pacote	38	R\$ 5,45	R\$ 207,10
87	SACOLA PLÁSTICA na cor branca. 100% biodegradável. Capacidade 2,5 quilos. Tamanho de 30 x 40 cm. Pacote com 1 Quilo. Marca – Castelo.	Pacote	260	R\$ 12,50	R\$ 3.250,00
99	VASSOURA TIPO CAIPIRA, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração em arame, cabo de madeira, plástico ou revestimento com material que permita higienização medindo 120cm. Marca – Borborema.	Unidade	331	R\$ 14,90	R\$ 4.931,90
102	PRATO DESCARTÁVEL – 25 cm, na cor branca. Pacote contendo 10 unidades. Marca – Cristal.	Pacote	1.500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
103	PRATO QUADRADO MÉDIO CRISTAL – embalagem contendo 10 unidades. Marca – Sert.	Pacote	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
Total: R\$ 72.139,61 (Setenta e dois mil cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados mensalmente pela Gerencia de Compras, individualmente de acordo com a solicitação de cada Gerencia Municipal e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos seguintes locais:

- Prefeitura Municipal de Divinolândia: Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro;
- Gerência Municipal de Saúde: Rua Sete de Setembro, n.º 332, Centro;
- Centro Odontológico Municipal: Rua Barão do Rio Branco, n.º 443, Centro;
- Gerência Municipal de Educação: Rua Leonor Mendes de Barros, n.º 124, Centro;
- EMEB Euclides da Cunha: Rua São Vicente de Paula, n.º 280;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- EMEB Prof. Moacyr Lopes de Carvalho: Rua Barão do Rio Branco, s/n.º;
- Centro Municipal de Aprendizagem e Inclusão Social “CMAIS”: Rua Milton Nogueira, n.º 200, Bairro Nova Divinolândia;
- Creche Escola Sueli Raimundo Gonçalves: Rua Barão do Rio Branco, s/n.º;
- EMEB Prof. Germinal Ferrari: Rua São Paulo, s/n.º, Bairro Campestrinho;
- EMEB José Pereira da Silva: Praça Zico Neca, s/n.º, Bairro Ribeirão do Santo Antônio;
- EMEB José Alvares Canha: Rod. SSV Km 376, Bairro Três Barras;
- Gerência Municipal de Esportes: Rua Lourival Medeiros, n.º 598, Centro;
- Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Rua João Cabral de Medeiros, n.º 37, Centro;
- Gerência Municipal de Obras e Serviços: Rua Roque José Condolato, Centro;
- Centro de Referência da Assistência Social: Rua João Cabrera, Centro.

Nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

Observação: As empresas que se sagrarem vencedoras deverão realizar OBRIGATORIAMENTE as entregas em todos os endereços acima mencionados, caso haja recusa na entrega em algum dos endereços a mesma será penalizada.

2.3.1 – Na hipótese de alteração dos endereços a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pela Gerencia Financeira, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor responsável pelo recebimento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

4.3.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 38/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

9.2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.2.5 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

e) por razões de interesse público;

f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;

g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

9.3.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6. - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 38/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 01 de Outubro de 2019.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Rodrigo Tonelotto
Rodrigo Tonelotto
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: RODRIGO TONELOTTO

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 78/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE E REQUISIÇÃO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 01 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Rodrigo Tonelotto – Proprietário

E-mail institucional: rodipel@uol.com.br

E-mail pessoal: tonelotto.tonelotto@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 78/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE E REQUISIÇÃO.

Nome	Rodrigo Tanelotto
Cargo	Proprietário
RG n.º	29.663.262-4
CPF n.º	270.260.838-80
Endereço (*)	Rua José Aggio, n.º 60, Bairro Vila Macedo, Pedreira – SP, CEP – 13.920-000.
Telefone	(19) 3893-7441/ 996580355
E-mail Institucional	ripaper@outlook.com
E-mail pessoal (*)	licitacao@rispel.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 01 de Outubro de 2019.

CONTRATADA

Nome Rodrigo Tanelotto

Cargo Proprietário

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal